



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



DC/2019

Porto Alegre, 23 de abril de 2019.

Ao
Departamento de Orçamento.
Interno.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

Senhor Coordenador,

Considerando o disposto no artigo 7º, parágrafo 2º, e as disposições do artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-93, referente à prorrogação do Contrato n.º **12/2018**, pelo prazo de doze (12) meses, celebrado com a **GENTE SEGURADORA S.A.**, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de cobertura de seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas e/ou hospitalares para os alunos de graduação e pós-graduação regularmente matriculados na Universidade Federal da Ciências da Saúde de Porto Alegre, UFCSPA conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos, no valor anual estimado em **R\$ 17.500,00 (Dezessete mil, quinhentos reais)**), solicitamos a Vossa Senhoria que informe a existência de recursos orçamentários, bem como a rubrica pela qual ocorrerá a referida despesa.

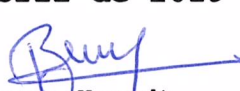

Ricardo Maurício,
Divisão de Contratos

A

Compras e Contratos

Informo que há disponibilidade orçamentária, constante no orçamento e PPA de 2019, no Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0043 Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior, elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, no valor acima estimado.

Porto Alegre, 23 de abril de 2019


Bruno Heerdt
Depto de Orçamento

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 90.180.605/0001-02
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Nome Fantasia: GENTE SEGURADORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/05/2019

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/09/2019
FGTS	Validade:	29/04/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/09/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/05/2019
Receita Municipal	Validade:	01/05/2019

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENTE SEGURADORA SA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 90.180.605/0001-02

Certidão nº: 171349163/2019

Expedição: 23/04/2019, às 15:42:10

Validade: 19/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e G E N T E S E G U R A D O R A S A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
90.180.605/0001-02, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 90180605000102

LIMPAR

Data da consulta: 23/04/2019 15:12:29

Data da última atualização: 23/04/2019 12:00:10

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GENTE SEGURADORA SA**

CPF/CNPJ: **90.180.605/0001-02**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

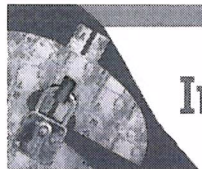
Certidão emitida às 15:14:44 do dia 23/04/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 17U2230419151444

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/04/2019 às 15:32) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5CBF.5A31.740D.3337

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



TERMO DE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 12/2018

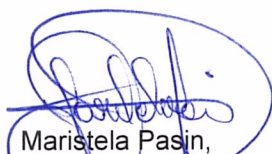
PROCESSO N.º 23103.002202/2018-71

PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2018

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A

Tendo em vista a necessidade de realização de termo aditivo ao epigrafado contrato, solicito a adoção dos procedimentos pertinentes à prorrogação da vigência contratual, devendo o mesmo ser previamente submetido à apreciação do Pró-Reitor de Administração desta UFCSPA.

Em Porto Alegre, 23/04/2019.


Maristela Pasin,
Fiscal do Contrato

Maristela Pasin
Secretaria Executiva
Pós-Graduação UFCSPA

Respaldado pelas disposições do artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93, autorizo o procedimento de aditivo contratual para prorrogação da vigência contratual e solicito encaminhamento do presente processo à apreciação da Magnífica Reitora da UFCSPA.

Em Porto Alegre, 23/04/2019.


Leandro Mateus Silva de Souza,

Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



DC/2019

Porto Alegre, 23 de abril de 2019.

À

REITORA DA UFCSPA,

Interno.

Assunto: Prorrogação do Contrato n° 12/2018, Processo 23103.002202/2018-71.

Magnífica Reitora,

Submetemos a apreciação e decisão de Vossa Senhoria, solicitação de autorização para procedermos à prorrogação da vigência do contrato n.º 12/2018, em consonância com as disposições do artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-93, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de cobertura de seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas e/ou hospitalares para os alunos de graduação e pós-graduação regularmente matriculados na Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, UFCSPA conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos, decorrente do Pregão n° 07/UFCSPA/2018, celebrado com a **GENTE SEGURADORA S.A.**, a qual encontra-se devidamente registrada no SICAF.

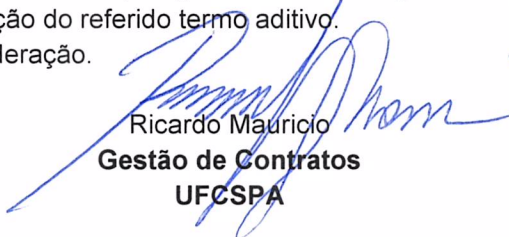
Seguem anexas manifestações da Empresa e da Coordenação do DERCA, datadas, respectivamente, de **12-04-2019 (fl.166)** e **18-04-2019 (fl.167)**.

Informamos ainda, que não foi realizada pesquisa de mercado, baseado no Parecer n. 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU (aprovado pelo Procurador-Geral Federal) o qual revisita os termos do Parecer n. 02/2012/GT359/PGF/AGU a respeito da pesquisa de mercado, promovendo algumas alterações de entendimento com o escopo de conferir uniformidade de atuação e, sobretudo, segurança jurídica às Autarquias e Fundações Públicas Federais, modificações estas ocorridas em razão do cenário jurídico das Instruções normativas n° 06/2013 – SLTI /MP E 05/2014 – SLTI/MP (alterada pela 07/2014 – SLTI/MP), as quais estabeleceram os procedimentos a serem observados para a realização de pesquisa de preço.

Neste contexto, por força da IN n°06/2013, alterada pela IN 05/2017 - MPOG, a qual define que a vantajosidade econômica para os contratos de serviços continuados estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, quando o contrato contiver as previsões do item 7, alínea b, do anexo IX da IN 05/2017. Logo, observa-se que no contrato n°12/2018, existe a previsão de reajuste dos valores dos contratos (de acordo com a cláusula sexta), configurando a vantajosidade do referido, contratados através do Pregão Eletrônico.

Outrossim, salientamos que o referido processo deverá ser previamente submetido à Procuradoria Federal desta Universidade, nos termos do parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8.666/93 para análise jurídica prévia à formalização do referido termo aditivo.

À sua apreciação e consideração.


Ricardo Mauricio
Gestão de Contratos
UFCSPA

À Procuradoria,
Para análise e emissão de parecer.


Isadora Farias dos Santos
Chefe de Gabinete da Reitoria

25/04/19

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



MINUTA DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 12/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018
PROCESSO Nº 23103.002202/-2018-71

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – UFCSPA E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018, AUTORIZADO PELA REITORIA DA UFCSPA EM ...-2019.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE-UFCSPA**, criada pela Lei n.º 11.641, de 11 de janeiro de 2008, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.967.595/0001-77, localizada na Rua Sarmiento Leite n.º 245, nesta Capital, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por sua Reitora, **LUCIA CAMPOS PELLANDA**, brasileira, divorciada, médica, inscrita no CPF/MF sob n.º 628.314.700-30, com domicílio especial no 5º andar do edifício sede desta Universidade e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S.A**, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 450, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02, representada, neste ato, por seu Diretor, **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 7009036166 – SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 632.005.380-15, com domicílio na Rua Engenheiro Teixeira Soares, n.º 200/202, Torre A, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, declaram ter ajustado e contratado o que segue, na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.º(s) 2.271, de 7 de julho de 1997, 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto n.º 3.784, de 6 de abril de 2001), 5.450, de 31 de maio de 2005; 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 4.485, de 25 de novembro de 2002, 6.204, de 5 de setembro de 2007, das Instruções Normativas n.ºs 02 de 30 de abril de 2008, 03 de 15 de outubro de 2009, 04 de 11 de novembro de 2009, 05 de 18 de dezembro de 2009, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e a legislação correlata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto proceder à prorrogação do contrato original pelo prazo de doze (12) meses, para vigor de **...-05-2019 a ...-05-2020**, podendo ser resilido pela **UFCSPA**, de pleno direito, a qualquer momento, mediante aviso prévio de trinta (30) dias, sem incumbir à **CONTRATANTE**, o pagamento de indenização ou ônus de qualquer espécie, por motivo de rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União na forma do disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

São mantidas e expressamente ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que não tenham sido alteradas por aditamentos, do qual o presente instrumento é parte integrante.

E, para firmeza e como prova do contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas (02) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas duas (02) testemunhas abaixo firmadas, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre,..... de de 2019

Pela **CONTRATANTE:**

LUCIA CAMPOS PELLANDA
REITORA DA UFCSPA

Pela **CONTRATADA:**

MARCELO WAIS
GENTE SEGURADORA S.A

Testemunhas:

Michel Pereira Oliveira
CPF: 920.243.600-25

Ricardo Maurício
CPF: 453.696.900-49

EM BRANCO

ALTERAÇÕES NOS CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS

ART. 57, parágrafo 1º, inc. I, II e IV da Lei 8.666/93



As alterações nos contratos cujo objeto seja a prestação de serviços continuados deverão observar os seguintes passos, na forma estatuída pela Lei nº 8.666/93 e de acordo com as peculiaridades do objeto contratado:

Processo nº: 23103.002202/2018-71

Licitação nº PRECÃO Nº 07/2018 - CONTRATO Nº 12/2018

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
VERIFICAÇÃO INICIAL			
1. Os autos do processo contêm os documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 02, de 01/04/2009? <i>OS INSTRUMENTOS DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS E DEMAIS AJUSTES, BEM COMO OS RESPECTIVOS ADITIVOS, DEVEM INTEGRAR UM ÚNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEVIDAMENTE AUTUADO EM SEQUÊNCIA CRONOLÓGICA, NUMERADO, RUBRICADO, CONTENDO CADA VOLUME OS RESPECTIVOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.</i>	Sim	01 a 144 155 a 159	
2. Quanto à vigência, foi observada a Orientação Normativa/AGU nº 03, de 01/04/2009? <i>NA ANÁLISE DOS PROCESSOS RELATIVOS À PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CUMPRE AOS ÓRGÃOS JURÍDICOS VERIFICAR SE NÃO HÁ EXTRAPOLAÇÃO DO ATUAL PRAZO DE VIGÊNCIA, BEM COMO EVENTUAL OCORRÊNCIA DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE NOS ADITIVOS PRECEDENTES, HIPÓTESES QUE CONFIGURAM A EXTINÇÃO DO AJUSTE, IMPEDINDO A SUA PRORROGAÇÃO.</i> Contrato firmado em 15/05/2019 Vigência inicial 15/05/2019 (12 meses da assinatura) Valor inicial do contrato R\$ 17.500,00	Sim		1º TA /...../2015 ° TA ___/___/___ ° TA ___/___/___ ° TA ___/___/___
3. Consta nos autos do processo algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos torne-a proibida de celebrar contrato administrativo e alcance a Administração contratante? (art. 30-A, § 2º, II, IN 02/08-SLTI) São sistemas de consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);	NAO Sim 171 Sim 172		

EM BRANCO

(c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF; e	Sim	169	
(d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).	Sim	173	
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA			
TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS CONTINUADOS			
1. Existe manifestação do contratado demonstrando interesse na prorrogação do prazo de execução do contrato? (art. 57, II, Lei 8.666/93)	Sim	167	
2. Foi realizada pesquisa de mercado a fim de verificar se os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração? (art. 57, II, Lei 8.666/93).	NÃO		
3. Há manifestação da Administração (preferencialmente do fiscal do contrato) acerca da execução do contrato, justificativa da necessidade da prorrogação? (art. 57, II e § 2º, da Lei 8.666/93).	Sim	166	
4. A prorrogação foi autorizada pela autoridade competente? (art. 57, §2º, Lei 8.666/93)	Sim	174 175	
5. Foi juntado o comprovante da manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação? (art. 55, XIII, Lei 8.666/93)	Sim	169 a 173	
6. Há comprovação da regularidade trabalhista (Lei 12.440/11)?	Sim	170	
7. Há, na Lei Orçamentária do exercício da prorrogação do contrato, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade? (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93)	Sim	168	
8. Há minuta do termo aditivo?	Sim	176 177	
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA			
ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO			

EM BRANCO